CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido CASCAVEL 27/05/15
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2015.

(Autor: Vereador Carlinhos Oliveira/PTN)

Dispõe sobre a afixação de placas informativas em próprios públicos no Município de Cascavel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º O Poder Público fica obrigado a afixar nos locais onde disponibilizar rede de internet sem fio, em local de fácil visualização aos usuários, placas informativas contendo a identificação do nome do usuário e a senha do respectivo *wi-fi*.

Art. 2º As placas informativas de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, serão instaladas de forma gradativa, a começar pelos locais que contenham maior fluxo de usuários.

§ 1º As escritas, medidas e cores das placas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

§ 2º As placas deverão também, conter inscrições em *Braille*, com a finalidade de promover a acessibilidade aos deficientes visuais.

§ 3º Em havendo alterações nas informações, as placas deverão ser imediatamente substituídas.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.
Em 27 de maio de 2015.

Carlinhos Oliveira
Vereador / PTN

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual de Cascavel definiu no Programa de Governo da Secretaria de Administração que um dos objetivos da administração pública será o de manter o Programa Cidade Digital, que atualmente se encontra implantado em diversos pontos desta municipalidade.

Ocorre que, na maioria dos próprios públicos, principalmente nos que reúnem uma grande quantidade diária de usuários, existe grande dificuldade por parte da população, muitas vezes por falta de informação, para acessar a internet sem fio, disponibilizada gratuitamente pelo município.

Neste contexto de modernidade, necessário e oportuno fazer com que os usuários tenham as informações necessárias que os permitam usufruir dos serviços oferecidos pelo poder público, propiciando uma maior aproximação à informação e a globalização.

É por isso que apresento a presente proposição, que tem a única e exclusiva finalidade de facilitar o acesso à informação, para que os usuários possam melhor se orientar, tendo acesso fácil e rápido ao nome do usuário e a senha do *wi-fi* nos próprios públicos.

Por todo o exposto, busco o apoio e aprovação dos Nobres Pares a este simples, mas importante Projeto de Lei.